**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2025 -FMS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2025-FMS**

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.369/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Srª. **JANAINE RAIMONDI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74,"caput.", e inciso I, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, PLACA SXI1E74, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

## 1. DO OBJETO

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRA REVISÃO DO VEÍCULO CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, PLACA SXI1E74, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE-SC**.

**DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

CHEV/ONIX PLUS 10TAT LTZ, PLACA SXI1E74

| Item | Descrição do produtos | Quantidade | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 25206966 | Filtro de óleo | 1 | R$ 48,98 | R$48,98 |
| 12616850 | Vedador não alveolar | 1 | R$ 23,89 | R$ 23,89 |
| 13508023 | Filtro ar condicionado Onix | 1 | R$ 54,17 | R$ 54,17 |
| 26241944 | Filtro ar motor | 1 | R$ 115,97 | R$ 115,97 |
| 01300138P | Limpa ar condicionado | 1 | R$ 35,00 | R$ 35,00 |
| KPA00246 | Cartão de higienização | 1 | R$ 85,39 | R$ 85,39 |
| 88905742 | Aditivo de combustível | 1 | R$ 29,95 | R$ 29,95 |
| 98550030 | Sortido e composto | 1 | R$ 53,71 | R$ 53,71 |
| 98553886 | Lubrificante ACD Sint. | 4 | R$ 75,02 | R$ 300,08 |
| | | | **Valor Total** | **R$ 747,14** |
| **Item** | **Descrição dos serviços** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| **GERAL - M0061** | Terceira revisão | 1:20hrs | R$ 230,00 | R$ 276,00 |

5.3 Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência.
5.4 A presente contratação direta tem como objetivo:
Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
> [...]
> 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

5.5. A exclusividade da contratada foi demonstrada por meio de declaração de exclusividade emitida pela empresa. Essa situação de inviabilidade de competição fundamenta-se na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo.

## 6. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A execução do serviço se dará na sede da contratada, conforme requisitos mínimos acima delineados.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

## 8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

## 9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

## 11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74,“caput”,inc. I, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 23 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANAINE RAIMONDI
Data: 24/01/2025 09:42:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Janaine Raimondi
Secretária de Saúde